

Critérios de Seleção para a Contratação de Docentes

Ano letivo 2016/2017

De acordo com o **Decreto-lei n.º 132/2012 de 27 de junho**, constitui critério obrigatório de seleção:

- **Graduação Profissional – Ponderação 100%**

→ **Graduação Profissional** – nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor;

ou

→ **Classificação Académica** (se não possuir Qualificação Profissional) – nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor;

Para efeitos de **desempate** é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Após o procedimento concursal, os candidatos serão ordenados de acordo com a graduação profissional, utilizando-se para o efeito o ficheiro da DGAE.

A lista ordenada dos candidatos será publicitada na página eletrónica do agrupamento, <http://agebarrancos.pt/>.

Os candidatos, após notificação (via plataforma eletrónica da DGAE), deverão enviar, no prazo máximo de 24 horas (contadas a partir do momento da notificação), para o endereço de correio eletrónico aeb.direcao@gmail.com, a documentação comprovativa dos dados referente à graduação profissional (ficheiros digitalizados), devendo constar na comunicação eletrónica a identificação do horário a que concorrem (número e grupo de recrutamento) e o nome completo dos candidatos.

Mais se informa que:

- a)** Não serão selecionados os candidatos que não comprovem documentalmente os elementos declarados na sua candidatura;
- b)** Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento;
- c)** A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da DGAE;
- d)** A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;
- e)** A apresentação do candidato no Agrupamento deve realizar-se no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.
- f)** O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

O Diretor do Agrupamento,

Bento Caldeira